

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1789 de 29/06/07

L E I Nº 7335/07
DE 14 DE JUNHO DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uso de área de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, abaixo caracterizadas, situada na Rua 07, Conjunto Habitacional Papa João Paulo II, necessária à implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memoriais descritivos, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de Terra.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua 07 - Conjunto Habitacional Papa João Paulo II.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Rua 07, Área Institucional e Viela.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e sem benfeitoria.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice 1 (coordenadas N= 7425444.2739; E= 409528.9407) localizado no final da Rua 07. Deste segue no sentido horário com azimute 353°52'05" e 6,93m (seis metros e noventa e três centímetros) de extensão até o vértice 2; neste deflete à direita e segue com azimute 84°28'28" e 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 3, confrontando do vértice 1 ao vértice 3 com área institucional; neste deflete à direita e segue com azimute 173°25'41" e 11,61m (onze metros e sessenta e um centímetros) de extensão, confrontando com viela até o vértice 4; neste deflete à direita e segue com azimute 262°57'15" e 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de extensão, confrontando com a área institucional até o vértice 5; neste deflete à direita e segue em curva a esquerda com R: 10,00m (dez metros), AC: 62°42'33", D: 10,94m (dez metros e noventa e quatro centímetros) de extensão até o vértice inicial 1, confrontando com a Rua 07 do vértice 5 ao vértice inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 91,16m² (noventa e um metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta, memorial descritivo e laudo de avaliação constante do processo administrativo nº 84482-3/06, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem direito à indenização em favor da permissionária em virtude da revogação, quando ocorrer qualquer violação das obrigações da permissionária previstas nesta lei, ou o interesse público o exigir.

Art. 3º. A permissionária obriga-se a deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção, entulhos e com os buracos devidamente tapados.

Art. 4º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 5º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de junho de 2007.

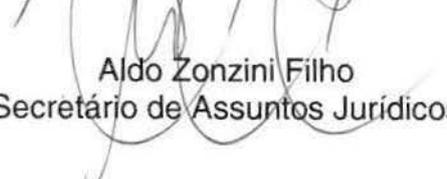

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

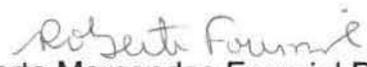


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil
e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos